

RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão de Licitação do
Serviço Autônomo Hospitalar de Volta Redonda – UASG 927761

Ref.: Recurso contra a Revogação do Pregão Eletrônico nº 90057/2025

A empresa Variedade Comercial JGB, inscrita no CNPJ sob o nº 50.827.589/0001-74, com sede à rua estelina 104, Vila de Cava - RJ, neste ato representada por seu(sua) representante legal, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias, com fundamento no art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, interpor o presente:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da decisão de revogação do Pregão Eletrônico nº 90057/2025, promovido pelo Serviço Autônomo Hospitalar de Volta Redonda – UASG 927761, pelos fundamentos a seguir expostos:

I – DOS FATOS

Foi publicada a revogação do Pregão Eletrônico nº 90057/2025, sob a justificativa de que a medida teria sido adotada em razão de solicitação do setor requisitante do órgão. No entanto, tal argumento revela-se insuficiente, pois não foi apresentada de forma clara e detalhada a motivação que levou o setor requisitante a formular referida solicitação. A ausência dessas informações compromete a transparência do processo e fere os princípios da legalidade, motivação e, principalmente, da transparência, conforme estabelecido nos artigos 20 e 53 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura do Município de Volta Redonda
Serviço Autônomo Hospitalar

PARECER Nº 97/2025/SAH/ATDI
PROCESSO Nº VR-02.051-00003952/2025
INTERESSADO: @INTERESSADOS_VIRGULA_ESPACO@
ASSUNTO: Em virtude de retificação no termo de referência solicito cancelamento deste processo.

Digite aqui o texto do item da ementa.....



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Maria Freitas de Amorim**, Assessora Técnica, em 25/06/2025, às 16:33, conforme Art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.

II – DA NECESSIDADE DE CONSULTA PRÉVIA AOS LICITANTES

Considerando o princípio da razoabilidade, é imprescindível que, antes da decisão de revogação, a Administração tenha consultado os licitantes sobre a possibilidade de fornecimento do objeto licitado, sem a necessidade de retificação do edital. Tal medida preservaria os princípios da eficiência e da economicidade, evitando-se a instauração de novo procedimento licitatório.

Nossa empresa, assim como outras participantes, realizou visita técnica ao órgão e possui conhecimento aprofundado sobre o objeto licitado e suas especificidades. Ressaltamos, inclusive, que temos plena capacidade de realizar eventuais ajustes, sem que isso comprometa a exequibilidade da proposta ou a legalidade da contratação.

III – DA JURISPRUDÊNCIA APLICÁVEL

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) é clara ao afirmar que o ato de revogação deve ser devidamente motivado e proporcional. O Acórdão TCU nº 1.214/2013 – Plenário dispõe:

“Não se pode admitir a revogação de licitação por conveniência administrativa desacompanhada de adequada e suficiente motivação, sob pena de afronta aos princípios da legalidade, da transparência e da motivação.”

IV – DA URGÊNCIA NA MANUTENÇÃO DO CERTAME

Importa destacar que o objeto do certame destina-se ao atendimento de um hospital, unidade pública voltada à preservação da saúde e da vida. Diante disso, o eventual reinício do processo comprometeria a celeridade que se espera em contratações dessa natureza, contrariando o interesse público.

V – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

1. O conhecimento e provimento deste recurso administrativo, com o consequente cancelamento do ato de revogação do Pregão nº 90057/2025;
2. A retomada do certame em sua fase original, com consulta prévia aos licitantes quanto à possibilidade de execução do objeto sem necessidade de alteração substancial no edital;
3. Caso mantida a revogação, que sejam apresentadas as justificativas técnicas detalhadas, conforme exige a Lei nº 14.133/2021.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Nova Iguaçu, 01 de Julho de 2025

VARIEDADE
COMERCIAL JGB
LTDA:5082758900017
4

Assinado de forma digital por
VARIEDADE COMERCIAL JGB
LTDA:50827589000174
Dados: 2025.07.01 20:11:03
-04'00'

VARIEDADE COMERCIAL JGB LTDA
21 99676-8906 | variedadecomercialjgb@gmail.com



Prefeitura do Município de Volta Redonda
Serviço Autônomo Hospitalar

PARECER N° 101/2025/SAH/ATDI
PROCESSO N° VR-02.051-00003952/2025
INTERESSADO: @INTERESSADOS_VIRGULA_ESPACO@

Parecer Técnico

ASSUNTO: O modelo do documento de comprovação da visita técnica que consta do processo foi digitado de forma errada e além disso
houve falha no anexo dos desenhos, ficando alguns desenho de móveis sem serem acrescentados .

1.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Maria Freitas de Amorim, Assessora Técnica**, em 02/07/2025, às 14:34, conforme Art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://voltaredonda.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00744759** e o código CRC **52D99EF8**.



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
Hospital São João Batista
Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo: VR -02.051-00003952-2025/SAH

Pregão: 90057/2025/SAH

Objeto: Contratação de empresa para confecção de móveis, para suprir as necessidades do Centro Cirúrgico do Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista.

I – DOS FATOS:

Conforme sessão eletrônica realizada dia 18 de Junho de 2025 às 09:00hs junto à Plataforma ComprasNet Portal de Compras do Governo Federal conduzida por esta pregoeira em conformidade com a lei nº 14.133/21 visando realizar certame com o objetivo de contratar empresa especializada na prestação de serviços de confecção de móveis, abriu a sessão pública conforme as disposições contidas no edital iniciando pela etapa de lances dos interessados.

Encerrada essa etapa, foi desclassificado o vencedor MOVEIS BELTRAME LTDA, INSCRITO SOB O CNPJ Nº 07.153.781/0001-01 após parecer técnico por apresentar uma declaração de visita técnica com o objeto divergente do licitado, conforme colacionado no site <https://www.portalcr2.com.br/licitacoes/licitacoes-volta-redonda>.

Convocado o segundo colocado VARIEDADE COMERCIAL JGB LTDA INSCRITO SOB O CNPJ Nº 50.827.589/0001-74, a proposta fora enviada para parecer técnico, seguindo o rito, momento esse em que foi solicitado o cancelamento do processo para retificação do Termo de Referência pela Assessoria Técnica, responsável pela contratação.



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
Hospital São João Batista
Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ
CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300
e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



II – DAS RAZÕES RECURSAIS:

Aberto prazo para registro da intenção de recurso, foi apresentado 01 (um) recurso no Portal de Compras do Governo Federal ComprasNet manejado pela impetrante VARIEDADE COMERCIAL JGB LTDA INSCRITO SOB O CNPJ Nº 50.827.589/0001-74, que contesta em síntese, a decisão do órgão considerando que os licitantes não foram consultados quanto à um possível ajuste descartando a necessidade de retificação do Termo de Referência diante da urgência de contratação.

II – DAS CONTRARRAZÕES:

Não foi apresentada nenhuma Contrarrazão.

IV - DA ANÁLISE:

Diante dos fatos e fundamentos apontados pela recorrente, e, considerando que o recurso trata de cláusula técnica, pois as especificações do objeto a ser contratado que norteará o edital é estipulado no Termo de Referência pelo setor solicitante, onde esta pregoeira encaminhou ao setor técnico responsável para análise de tal alegação, o que assim foi feito, conforme parecer técnico disponível no sítio eletrônico da PMVR: <https://www.portalcr2.com.br/licitacoes/licitacoes-volta-redonda>, em que constatou-se uma falha no anexo dos desenhos, tendo faltado a inserção de alguns móveis ao projeto.

Além disso, verificou-se por essa Comissão de Contratação Permanente após apresentação das Declarações, um erro material na elaboração do modelo de Declaração de Visita Técnica constante no edital divulgado (ANEXO I), em que o objeto descrito cita “grupos geradores” (grifo no original) induzindo alguns participantes a apresentarem a Declaração incorreta, motivo pela qual, não caberia nenhuma desclassificação por tal erro.

Dessa forma, após constatação de tais fatos supervenientes no processo VR -02.051-00003952-2025/SAH decidiu-se pela REVOGAÇÃO da licitação nº 90057/2025 em conformidade ao artigo 71 da Lei 14.133/21 por motivo de conveniência e oportunidade.

ANEXO I



Processo
VR-02.051-00003952/2025
CCP

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Pregão Eletrônico nº /2025/SAH/HSJB

(nome da empresa) CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara, para os fins de direito, na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório, instaurado pelo Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista, ter vistoriado os grupos geradores, onde familiarizamos com as condições de cada uma delas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da licitante apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da licitante e carimbada com o número do CNPJ.